PROJETO DE LEI N° _____, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Vereador Lélio Alves de Alvarenga

Institui o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica instituído o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência**"** no Município de Anápolis, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 do mês de setembro;

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência", no calendário oficial anual de eventos do Município de Anápolis, no mês de setembro.

Art. 2º - No decorrer do mês de setembro serão realizadas ações, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência;

VI- Incentivar políticas de inclusão social no âmbito dos órgãos públicos e empresas privadas.

Art. 3º- Para o desenvolvimento das ações de que trata o Artigo 2º desta, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2018.

Lélio Alvarenga
Vereador da Câmara Municipal de Anápolis

SB

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar visibilidade à causa da pessoa com deficiência, entendemos ser importante a definição de uma ocasião no decurso do ano em que a sociedade se dedicará com mais tenacidade e entusiasmo em discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que possamos alcançar, com maior eficiência, a plena inclusão social.

Além disso, a proposta determina a realização de ações de conscientização a finalidade de que ocorra a disseminação da importância da inclusão social da pessoa com deficiência, estimulando a participação social, a conscientização da família, da sociedade e do Estado, assim como a promoção da informação e da difusão dos seus direitos, bem como a divulgação de avanços, conquistas, desafios e boas práticas de políticas públicas relacionadas a esse segmento.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que auxiliará na divulgação e inclusão da luta diária da pessoa com deficiência.

Lélio Alvarenga
Vereador da Câmara Municipal de Anápolis

SB